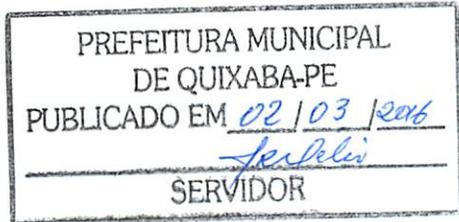




ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – CentroCEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ia.com.br

LEI Nº 313/2016



Hélio Salvador de Araújo
Secretário de Administração
Mat. 307

EMENTA: “ESTABELECE O VALOR DO PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica **ESTABELECIDO** o pagamento do Piso Salarial profissional nacional aos professores do magistério público municipal com nível médio e Superior e carga-horária de 40 horas/aula no valor de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O que corresponde a R\$ 11,36% (onze vírgula trinta e seis) por cento, conforme tabelas em anexo.

§ 1º. Fica assegurada a aplicação da proporcionalidade do piso, ora estabelecido, de acordo com a carga-horária de cada professor, bem como, a progressão salarial desses professores conforme preceitua o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

§ 2º. Ficam estabelecidos os valores constantes das tabelas anexas, que fazem parte integrante desta Lei, para atendimento



ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – CentroCEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – nmaixaba@ia.com.br

das proporcionalidades e progressões do profissional do magistério.

Art. 2º. O valor a que se refere o *caput* do artigo antecedente retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

§ 1º. Os valores referentes à diferença salarial para atender ao piso, ora estabelecido, dos meses de janeiro e fevereiro de 2016, serão pagos em duas (02) parcelas, nos meses de março e abril de 2016, cuja liquidação será mediante inclusão na folha de pagamento dos professores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quixaba – PE, em 01 de março de 2016.


José Pereira Nunes
- Prefeito -